COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF nº 20.829.557/0001-47 - NIRE 413.000.910-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Complexo Morrinhos Energias Renováveis S.A. ("Emissora", "Debêntures" "Debenturistas",** respectivamente), nos termos da Cláusula 8 do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Complexo Morrinhos Energias Renováveis S.A."*, celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**"Agente Fiduciário"**), dentre outras partes, em 10 de abril de 2017, conforme aditado (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, em primeira convocação, no dia **27 de março de 2024 às 15 horas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, através da plataforma "Teams" ("AGD")**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (**"Resolução CVM 81"**), através do link a ser disponibilizado pela Emissora, nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca:

(i) da renúncia do direito do Debenturista em declarar o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do possível não atingimento do ICSD Mínimo na medição anual referente as Demonstrações Financeiras anuais consolidas auditadas da Emissora, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme metodologia de cálculo constante no Anexo IV à Escritura de Emissão, de acordo com o previso na Cláusula 5.1.2(ee) da Escritura de Emissão; e

(ii) caso seja deliberada pela aprovação do item (i) acima, da autorização da Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD.

Nos termos da Cláusula 8.3.1 da Escritura de Emissão, a Companhia ressalta que a AGD, em 1ª (primeira) convocação, será instalada com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação.

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Com o objetivo de auxiliar os Debenturistas para entendimento das matérias dispostas nos itens da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário enviará material de apoio aos Debenturistas. Adicionalmente, o material de apoio estará à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora e na internet (https://cgnbe.com.br/) e no site do Agente Fiduciário (https: https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=10841&busca=Morrinhos&typo=debentures).

Instruções Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), os Debenturistas deverão encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva AGD, ao Agente Fiduciário para o endereço de e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br; com cópia à Emissora, para o e-mail juliana.arins@cgnbe.com.br (**"Documentos de Representação"**):

(a) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;

(b) quando pessoa jurídica: **(i)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(ii)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(iii)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: **(i)** último regulamento consolidado do fundo; **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e **(iii)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto durante a AGD, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website https://cgnbe.com.br/ e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos **juliana.arins@cgnbe.com.br** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br** respectivamente, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD (**"Instrução de Voto"**).

Somente serão aceitas as Instruções de Voto que contenham a declaração de inexistência de conflito de interesses, para fins de cômputo dos referidos votos, nos seguintes termos: *"O Debenturista declara a Emissora e ao Agente Fiduciário a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável."*.

Neste sentido, os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto, enviando o referido documento devidamente preenchido diretamente à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, de acordo com as orientações constantes da respectiva Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas (**"Proposta da Administração"**), em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), mediante o envio de referidos documentos para os endereços eletrônicos **juliana.arins@cgnbe.com.br** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br.**

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

Para obter o link de participação via *Teams*, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio dos endereços de e-mail informados acima, para: **(i)** enviar os Documentos de Representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Teams*), indicados neste Edital de Convocação e na respectiva Proposta da Administração, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Teams* estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (**"Debenturistas Credenciados"**), ficando a Emissora obrigada a compartilhar com o Agente Fiduciário a relação de Debenturistas Credenciados, acompanhada dos documentos de representação. Por questões operacionais, os Debenturistas que tiverem interesse em participar da respectiva AGD via Teams deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis** da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. Após tal prazo, a Emissora, tampouco o Agente Fiduciário, são capazes de conceder a garantia de que será possível, e viável, proceder às análises necessárias dos Documentos de Representação para que os interessados possam se habilitar. Os convites individuais para admissão e participação na respectiva AGD serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os Documentos de Representação na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na respectiva AGD com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva AGD, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (41) 3079-7100 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital *Teams* com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da respectiva AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do *Teams* com o equipamento do Debenturista).**

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Curitiba - Paraná, 12 de março de 2024.

COMPLEXO MORRINHOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/03/2024

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code
para acessar a página de Publicações Legais no portal do
Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link:
https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais

ASSINADO VIA IPsign CNPJ: 09.570.162/0001-30 CERTIFICADO DIGITAL

Hash validação: fe0f25c44e05c41f0fefe64a8a306b8e5050c86306554f37b0ac36fe0bc0594b, em acordo com MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento final gerado em 14/03/2024 09:20:12
Esse documento pode ser validado atráves do QR CODE abaixo, ou via URL: https://incodigital.ipsign.com.br/validador
Identificador de validação: fe0f25c44e05c41f0fefe64a8a306b8e5050c86306554f37b0ac36fe0bc0594b

IPsign
Assinatura digital em nuvem

Assinatura

Assinado em: 14/03/2024 09:20:35
Tipo de assinatura: Desenho na tela
Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09570162000130
E-mail: financeiro2@induscom.com.br
Identificador: bf97c043472f15857dd7043a7f7419a8

IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
191.221.207.8, 172.31.42.176	-25.4378072,-49.2537428	Curitiba	80215-095	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 122.0.0.0 / Windows

Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponivéis pelas ferramentas de terceiros.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20